

Informação Interna

REFEIÇÕES ESCOLARES DA EPE E 1º CEB

Procedimentos de registo na plataforma SIGA

As condições de funcionamento das refeições escolares nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário da rede pública do Município da Maia encontram-se definidas no **Regulamento dos Serviços Municipais de Educação nº 1064 de 6 de outubro de 2023**.

<http://www.cm-maia.pt/educacao-e-ciencia/regulamento-dos-servicos-municipais-de-educacao>

Segundo este documento existem **obrigações** definidas para os/as **Encarregados/as de Educação** e outras para a **Autarquia** (neste caso para **os/as funcionários/as das escolas com a responsabilidade da tarefa de proceder aos registos das assiduidades** dos serviços de refeição escolar e programa de apoio à família (CAF + AAAF + Interrupções Letivas).

No dia 17 de setembro, na reunião com os professores/ras residentes foram disponibilizados tablets para otimizar esta tarefa em todas as escolas.

Assim segue-se um resumo das mesmas.

Obrigações dos/as Encarregados/as de Educação:

A marcação da refeição é da exclusiva responsabilidade do/a encarregado/a de educação e deverá ser concretizada através da aplicação SIGA (<https://siga.edubox.pt>).

A aplicação SIGA permite a marcação de refeições sem saldo até ao valor máximo de **5 refeições** (7.30€).

A partir desta situação o/a encarregado/a de educação fica impossibilitado de fazer marcações até que a situação fique devidamente regularizada.

A marcação da refeição deve ser efetuada na plataforma SIGA até às 23:59 horas do dia anterior, ou no próprio dia, até às **9:30h para os/as alunos/as do 1ºCEB e JI**. Nestes casos acresce o valor de uma taxa suplementar, definida anualmente, de acordo com a legislação.

As refeições poderão ser marcadas para toda a semana ou para todo o mês, desde que a conta do aluno tenha saldo suficiente para tal.

O/A Encarregado/a de educação pode anular/desmarcar a refeição até ao dia anterior ao seu consumo, ou no próprio dia até às 9.30h salvaguardando a situação imprevistas de doença devidamente justificadas.

Sempre que não se verifique a anulação da refeição, esta será considerada como consumida e por isso será faturada.

Obrigações dos/as funcionários/as das escolas:

1. Tendo em conta de que ainda existem **muitos pais e encarregados/as de educação que não requisitam atempadamente as refeições**, no JI e 1º CEB, será necessário confirmar no próprio dia e diariamente à cozinha, o número de alunos/as que irão almoçar, caso contrário corremos o risco de não existirem refeições suficientes para servir aos/às alunos/as.

O objetivo, é que a Gertal possa, no final de cada dia/no limite na manhã de cada dia, verificar no seu mapa, o número de requisições para cada dia sem necessitar de recorrer à escola.

2. **Diariamente** durante a hora de almoço, (o mais tardar nesse dia logo após o período de almoço), e com o recurso ao tablet, deverão ser registadas as presenças a todos **os/as alunos/as que efetivamente almoçaram, e somente a esses;**

Caso algum desses/as alunos/as tenha almoçado sem requisição de refeição, o/a encarregado/a de educação receberá, nesse mesmo dia, um alerta por e-mail, informando sobre o ocorrido e sobre a faturação da multa associada motivada pela falta de requisição.

POR ESTE MOTIVO É IMPERATIVO O REGISTO DIÁRIO DAS REFEIÇÕES.

As refeições são faturadas entre o 5º e o 7º dia após o seu consumo e com este alerta, caso exista algum lapso na marcação, ainda existe a possibilidade de corrigir sem existir a necessidade de proceder à ANULAÇÃO DA FATURA.

Todas as retificações de faturação que exigem a emissão de notas de crédito que necessitam da aprovação escrita do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. Existe um prazo máximo (30 dias) estipulado no Regulamento para os/as encarregados/as de educação reclamarem da faturação.

Diariamente os animadores/animadoras, professores/ras residentes devem registar a assiduidade dos serviços de acolhimento e PH, assim como nos períodos de “setembro”, “Natal”, “Carnaval”, “Páscoa” e “julho”.

Nestes períodos de interrupções letivas, a unidade correspondente ao almoço será Refeições- Interrupções.

Pese embora, o serviço de acolhimento/PH ser um serviço mensal, deve ser registado diariamente para monitorização interna. A mensalidade é retirada do saldo do cartão de cada aluno/a a todos os dias 5 de cada mês referente ao mês anterior e os/as encarregados/as de educação recebem notificação com essa informação por e-mail entre o dia 25 e 30 de cada mês.

Solicita-se às senhoras e senhores coordenadores que possam disponibilizar às/os funcionárias/os, animadoras/res e professores/ras residentes, tempo suficiente para esta tarefa de marcação diária das assiduidades, pois é através destes dados que a Autarquia faturará os serviços aos/às encarregados/as de educação.

Informação sobre Refeição de adultos:

Refeição completa - 4.10€

Pão, sopa e fruta - 1,70€

Os/as educadores/educadoras, professores/professoras das escolas com educação pré-escolar e 1º ciclo **DEVEM fazer a requisição da refeição na plataforma SIGA** atendendo às mesmas regras dos/as alunos/as.

O cartão deve estar carregado, caso contrário não é possível requisitar refeições.

A marcação deve ser feita sempre de véspera. Se existir a necessidade de marcar no próprio dia, devem confirmar com a cozinha central a possibilidade de o fazer.

Nestes casos, é possível que tenham que solicitar aos serviços administrativos do agrupamento para regularizarem o registo da mesma. Agradecemos a vossa colaboração neste sentido.

Tendo em conta de que nestas escolas não existem leitores de cartões, não existe necessidade de registar a assiduidade dos professores, contudo a requisição é OBRIGATÓRIA.

Visitantes/Convidados – podem almoçar mediante marcação de véspera através de um cartão de externo/visitante.

(Estão considerados os pais e encarregados/as de educação que façam parte da Associação de Pais e Encarregados de Educação, desde que autorizados pela Direção do Agrupamento.)

Avaliação das refeições Escolares:

Foi solicitado a todas as escolas que fosse feita a avaliação das refeições escolares através da plataforma SIGA. Para tal foi disponibilizado um “pequeno manual de ajuda”, anexo, bem como o questionário em formato de papel também anexo.

Para que a pessoa indicada pela Direção/Coordenação de escola possa realizar esta tarefa será disponibilizada diariamente **uma refeição de prova**, que é constituída por uma tigela com sopa e a refeição será servida em prato de sobremesa para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

Maia, 07 de outubro de 2024.